

SINOPSE SINTIUS

Informativo Diário do
Sindicato dos Urbanitários
29/12/2016



Caixa diz que vai dividir lucro do FGTS deste ano até agosto de 2017

Valor deverá ser pago até para quem sacar os recursos de contas inativas antes desse prazo

Dinheiro aplicado em ações também poderá ser resgatado pelo trabalhador, se for de contrato antigo

TÁSSIA KASTNER
DE SÃO PAULO

O lucro do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) neste ano será dividido com os cotistas do fundo até agosto de 2017. E mesmo os que sacarem o saldo das contas inativas antes disso receberão o pagamento, afirma a Caixa, gestora do fundo.

O governo Temer anunciou duas mudanças no FGTS. A primeira é a divisão de metade do lucro dos investi-

mentos do FGTS com todos os trabalhadores. Isso deve aumentar o rendimento dos recursos guardados dos atuais 3% para perto de 6% ao ano, com chances de empatar com a inflação.

A outra alteração permite a trabalhadores sacar o dinheiro de contas cujo contrato de trabalho tenha sido encerrado até dezembro de 2015.

Em fevereiro, a Caixa deve divulgar o calendário de retirada desse dinheiro. A expectativa é que o cronograma siga o modelo de pagamento do PIS, escalonando as autorizações para saque pela data de nascimento do trabalhador.

O problema é que uma parte dos cotistas do FGTS poderá sacar o dinheiro antes da divisão de lucros. Para evitar

uma nova ida às agências, a Caixa estuda modelos para facilitar o resgate do rendimento adicional.

Uma das possibilidades em avaliação é permitir que o cotista cadastre uma conta-corrente para transferência automática do dinheiro adicional no momento que sacar os recursos das contas inativas.

O crédito extra relativo à conta ativa no FGTS, do atual contrato de trabalho, não poderá ser resgatado.

O banco também avalia a possibilidade de elevar o valor que pode ser movimentado com o cartão do cidadão, outra medida que facilitaria a vida do trabalhador e diminuiria o fluxo excessivo de pessoas nas agências.

Hoje, quem já cumpre as

regras que permitem o saque do FGTS, como ter sido demitido sem justa causa, pode acessar o dinheiro em caixas eletrônicas e lotéricas, desde que o valor seja inferior a R\$ 1.500. Montantes mais elevados precisam ser sacados em agências da Caixa.

INVESTIMENTOS

Quem usou o dinheiro do FGTS para investir em fundos de ações da Petrobras e da Vale, na década passada, também poderá sacar esses recursos, desde que eles sejam de conta inativa.

Se o trabalhador não mudou de emprego, seguirá limitado às atuais regras, que só permitem a devolução do dinheiro investido a sua conta no FGTS ou a usá-lo na

compra da casa própria.

Mesmo o cotista de conta inativa que tem recursos investidos em Vale e Petrobras precisa avaliar se vale a pena fazer a retirada. No ano, os fundos de ações atrelados ao FGTS registram valorização de 90%, segundo a Anbima (associação das empresas do mercado de capitais). No mês, a queda é de 10%. O desempenho segue as movimentações das ações das empresas.

Com a mudança, o cotista poderá escolher transferir os recursos para um investimento de renda fixa, cujas aplicações acompanham a taxa Selic (hoje em 13,75% ao ano). Essa é a opção mais recomendada por especialistas se o uso for no curto prazo, para compra de imóvel, por exemplo.

Programa permite reduzir salário e jornada de trabalho por até dois anos

Projeto adotado no governo Dilma previa redução por um ano

DE SÃO PAULO

O governo vai permitir que empresas reduzam salários e jornadas de trabalho de seus funcionários por até dois anos, em troca da garantia da manutenção dos empregos desses trabalhadores.

A previsão faz parte da medida provisória que estendeu por mais um ano o PPE (Programa de Proteção ao Emprego), criado em julho de 2015 pelo governo Dilma Rousseff, e agora rebatizado por Temer como Programa Seguro-Emprego. O presidente assinou a MP na semana passada.

Até a renovação do programa era possível a redução de salários e jornadas em até

30% por até um ano.

Quem é incluído no programa não pode ser demitido sem justa causa durante o período de vigência da redução de jornada e salário.

Os trabalhadores afetados pelo programa têm direito a uma compensação de até 50% do valor que deixam de receber de seus empregadores, com teto de R\$ 1.002 (65% da parcela máxima do seguro desemprego, hoje de R\$ 1.542). Os recursos vêm do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador).

As empresas podem aderir ao programa até o dia 31 de dezembro de 2017.

As companhias devem fazer a solicitação ao Ministé-

rio do Trabalho e demonstrar sua dificuldade financeira.

Para isso, o governo levará em conta indicador que compara o saldo de contratações da empresa nos últimos 12 meses com o número de funcionários que tinha no mês imediatamente anterior ao período.

Para aderir, também é necessário que as empresas firmem acordos coletivos com o sindicato que representa os trabalhadores da categoria majoritária em seus quadros.

O Seguro Emprego tem seu prazo de encerramento previsto para o fim de 2018. Os acordos não podem incluir redução de salários e jornadas que ultrapassem essa data.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo - 29/12/2016

GRANDES NÚMEROS

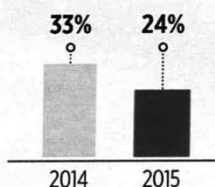
FLÁVIA FURLAN | flavia.nunes@abril.com.br

AS DEMISSÕES DOS NOVATOS

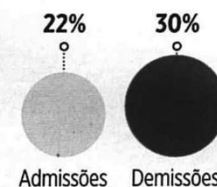
Um estudo feito pela consultoria PwC, com 129 empresas que representam 40% do PIB brasileiro, mostrou que caíram no país os pedidos voluntários de demissão em 2015. Mas, com a recessão, foram as empresas que tiveram de demitir. "A crise veio tão rápido e forte que muitos cortes foram de pessoas que estavam há menos de um ano no cargo", diz Melissa Pomi, gerente da PwC. Não deu tempo nem de esquentar a cadeira.

Diante da grave crise, caíram os pedidos de demissão. Mas não adiantou: as empresas cortaram os funcionários — e com rapidez

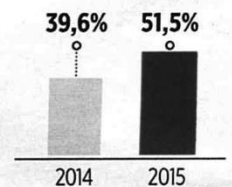
Demissões realizadas a pedido dos funcionários (em relação às demissões totais em 2014 e 2015)



Adequação do quadro de pessoal nas empresas (em relação ao total de funcionários em 2015)



Demissões de vagas ocupadas recentemente (em relação às pessoas contratadas há um ano)



Fonte: PwC

Fonte: Revista Exame - Edição 1128 - nº24 - 21/12/2016